



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Errata Nº. 13 de publicação da Lei Nº 626/2021.**

A presente errata serve para retificar a publicação da **edição n. 386** de 03 de Novembro de 2021, onde foi publicado a Lei Nº 626/2021, tendo em vista um equívoco de digitação na numeração da Lei, **passando a vigorar com a seguinte redação. Onde – se lê: Lei Nº 626/2021, Leia – se: Lei Nº 627/2021.**

**LEI Nº 627/2021  
De 08 de Novembro de 2021.**

**Dispõe sobre concessão e distribuição de absorventes higiênicos como parte de um kit de higiene pessoal, para as mulheres, crianças e adolescentes de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos como parte de um kit de higiene pessoal, para mulheres, crianças e adolescentes de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CADÚNICO através do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Maruim - Sergipe.

**Art. 2.º** Esse Programa criado com o objetivo de proteção à saúde das mulheres, crianças e adolescentes, será desenvolvido diretamente pelo Município ou através da formação de convênios com entidades ou órgãos ligados à Assistência Social.

**Art. 3.º** Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizar-se-ão dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4.º** O Poder Executivo poderá, caso necessário, baixar regulamentos específicos para este programa, inclusive a realização de campanhas públicas informativas ou educativas, objetivando a sua eficaz aplicação.

**Art. 5.º** Os benefícios previstos nesta Lei, deverão ser liberados com a anuência dos(as) Assistentes Sociais do Município.

**Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 08 de novembro de 2021.

  
**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1